



**TA Nº 091/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição, conforme Portaria nº 259/2021- DIGER, **Rubia Érika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 – SESP/GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ERICOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santarém nº 736, Quadra 239, Lote 18, Parque Amazônia – Goiânia-Go, CEP 74.835-170, inscrita no CNPJ nº 24.824.187/0001-06, neste ato representado por seus sócios **Jerson Lima de Souza Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 435.655.491-49, portador do RG nº 6589/TD CREA-GO e **Álvaro Rosa de Oliveira**, brasileiro, casado, técnico em telefonia, inscrito no CPF sob o nº 694.276.821-91, portador do RG nº 2.230.838-SSP/GO, a seguir denominada apenas como **CONTRATADA**, acordam em celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018, conforme Processo nº **202000058000300**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Danielle Rios Monteiro de Deus*  
Gerência Estratégica Jurídica



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal e Termos Aditivos, em suas "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" e "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE" (reajuste de 17,7%), bem como a "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA" (prorrogação por 12 meses), em consonância com o Parecer Gejur nº 368/2021 (000024540042), que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico da OVG, na Sede e Unidades, por um período de 12 (doze) meses.*

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas telefônicos da OVG.	Serviços	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, o valor mensal de **R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)** e anual de **R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)**, em razão do reajuste de aproximadamente 17,77% (dezessete vírgula setenta e sete por cento), devidamente autorizado através do Despacho nº 1235/2021 – DIAF (000024380589) e previamente provisionado conforme Despacho nº 581/2021 – GFIN (000023682824), a partir de 29/10/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

*O contrato principal terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 29/10/2021."*



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de outubro de 2021.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

  
**Rúbia Erika Prado Cardoso**  
Diretora Adm. Financeira em substituição – OVG

  
**Jerson Lima de Souza Filho**  
Ericom Telecomunicações LTDA

  
**Álvaro Rosa de Oliveira**  
Ericom Telecomunicações LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

